

**PORTARIA Nº 195, DE 6 DE AGOSTO DE 2004**

Aprova Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde do(a) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, por Delegação de Competência através da Portaria GM/MS nº 93, de 05/02/2003, publicada no Diário Oficial da União nº 27, pág. 14, seção II, de 06/02/2003, no uso de suas atribuições legais, e com base nas condições consignadas no Decreto nº 825, de 28/05/93, com suas alterações, observadas as disposições do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, da Lei nº 10.522, de 17.07.2002, 10.707, de 30.07.2003 e 10.837, de 16.01.2004, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86 e da Instrução Normativa/STN nº 01, de 15.01.97, no que couber, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, que faz parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, destinando recursos financeiros do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.230.590,00 (dez milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa reais), com a finalidade de PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRIMIDOS DE ACIDO FOLICO 5MG, COMPRIMIDOS DE SULFATO FERROSO 40MG E FRASCOS DE SULFATO FERROSO XAROPE, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25000.080258/2004-44

ÓRGÃO CEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE

ÓRGÃO EXECUTOR: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

C.F.P.10.303.1293.4368.0001

DESPESAS CORRENTES = R\$ 10.230.590,00

NOTA DE CRÉDITO Nº 480116, de 04/07/2004

Art. 2º - O repasse dos recursos de que trata o artigo anterior será efetivado pelo Ministério da Saúde, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que, esse período poderá ser alterado através de reformulação do Plano aprovado.

Art. 4º - As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 5º - Os valores, porventura, não empenhados no corrente exercício, terão seus saldos anulados em 31/12/2004, e serão automaticamente descentralizados, em igual valor, no exercício de 2005, com base no que dispõe o artigo 27, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 6º - Caberá ao Ministério da Saúde, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 7º - Os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, integrarão o patrimônio do(a) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, mediante a apresentação da respectiva declaração de incorporação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA**

CONSULTA PÚBLICA Nº 18, DE 6 DE AGOSTO DE 2004

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. art. 9º, inciso V, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.327, de 5 de janeiro de 2000, e o art. 60, inciso V, do Regimento Interno aprovado pela RDC nº. 95, de 30 de janeiro de 2002, comunica que se encontra disponível na Internet, no endereço <http://www.ans.gov.br>, minuta de Resolução Normativa que dispõe sobre os critérios para a cobertura com ativos garantidores da provisão de risco condicionada à adoção pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde de programação de prevenção de doenças e promoção à saúde de seus beneficiários, para recebimento de comentários e sugestões, até o dia 19 de agosto de 2004, os quais poderão ser encaminhados via correio, contendo referência expressa no envelope "CONSULTA PÚBLICA Nº 18 - "ATIVOS GARANTIDORES", para a sede da ANS, na Rua Augusto Severo, nº 84, 8º andar, Glória - Rio de Janeiro, CEP 20021-040, ou ainda, pelo preenchimento de formulário disponível na página eletrônica da ANS, nas "Instâncias de Participação" no item "Consulta Pública".

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE GESTÃO**DESPACHO DO DIRETOR**

O Diretor responsável pela Diretoria de Gestão, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao

parágrafo único, do art. 6º da Instrução Normativa - IN nº 1/DIGES, de 10 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, no mês de julho/2004 do parcelamento de débito que especifica:

CNPJ	VALOR PARCELADO	NÚMERO DE PARCELAS
86.968.187/0001-37	6.127,33	04
02.908.125/0001-40	18.090,21	04
02.908.125/0001-40	62.529,05	12
60.680.865/0001-78	118.242,49	46

Encontra-se disponível na Internet, no endereço www.ans.gov.br o demonstrativo do parcelamento deferido.

GILSON CALEMAN

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO-RE Nº 186, DE 9 DE AGOSTO DE 2004

O Diretor de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 464, do Diretor - Presidente, de 30 de Junho de 2004, considerando o disposto no inciso II do art. 71 e o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593 de 25 de Agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de Dezembro de 2000; considerando o art. 3.º do Decreto-lei nº 986, de 21 de Outubro de 1969, resolve:

Art.1º Conceder o registro de alimentos e bebidas, registro único de alimentos e bebidas, registro de aditivos e coadjuvante de tecnologia - importado, retificação de publicação de registro, na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO OLIVA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

ALISSUCOS ALIMENTOS DO BRASIL LTDA 6.02976-5
REPOSITOR ENERGETICO PARA ATLETAS SABOR FRUTAS
CITRICAS COLORIDO
ARTIFICIALMENTE ITU/SP
25004.230731/2003-22 6.2976.0001.001-3
PLASTICO 90 Dias
ALIMENTOS P/ PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS
08/2009
YANKEE
452 Registro de Alimentos e Bebidas
FARMÁSTORE DO BRASIL IND. E COM. LTDA 6.02044-5
ADOÇANTE DE MESA ITAPORANGA/SP
25004.110615/2004-96 6.2044.0018.001-2
PLASTICO 12 Meses
ADOÇANTE DE MESA 08/2009
QUALISUGAR / QUALISWEET
452 Registro de Alimentos e Bebidas
GELOS ABC LTDA 6.02340-7
GELO OPACO CURITIBA/PR
25023.020599/01 6.2340.0001.001-4
PLASTICO 06 Meses
GELO 08/2006
ABC
490 Retificação de Publicação de Registro
MOSTEIRO DEVAKAN PRODUTOS NATURAIS E ALIMENTI-
CIOS LTDA 4.09045-7
GELATINA EM CAPSULAS DIADEMA/SP
25004.020470/2004-78 4.9045.0018.001-8
PLASTICO 24 Meses
METALICA 24 Meses
NOVOS ALIMENTOS E INGREDIENTES 08/2009
GELAVAN
452 Registro de Alimentos e Bebidas
OLEO DE BORRAGEM EM CAPSULAS DIADEMA/SP
25004.020689/2004-44 4.9045.0016.001-7
PLASTICO 24 Meses
METALICA 24 Meses
NOVOS ALIMENTOS E INGREDIENTES 08/2009
GAMAVAN
452 Registro de Alimentos e Bebidas
OLEO DE PEIXE OMEGA-3 EM CAPSULA DIADEMA/SP
25004.024727/2003-56 4.9045.0017.001-2
PLASTICO 24 Meses
NOVOS ALIMENTOS E INGREDIENTES 08/2009
OMEGA-3 MOSTEIRO DEVAKAN
452 Registro de Alimentos e Bebidas
NESTLÉ BRASIL LTDA 4.00076-7
PAPINHA DE FRUTAS SORTIDAS PARA LACTENTES E
CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA
SAO JOSE DO RIO PARDO/SP

25004.200499/99 4.0076.1692.001-5
VIDRO 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 03/2005
NESTLE BABY
490 Retificação de Publicação de Registro
NUTRAL INDÚSTRIA DE FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS
LTDA 5.07418-1
ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PA-
RA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL
FORTALEZA/CE
- SABOR BAUNILHA
25016.268209/2001-10 5.7418.0028.001-5
METALICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 08/2009
REABILIT MULTIFIBER
494 Registro Único de Alimentos e Bebidas
ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PA-
RA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL
FORTALEZA/CE
- SABOR PESSEGO
25016.268209/2001-10 5.7418.0028.002-3
PLASTICO 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 08/2009
REABILIT MULTIFIBER
494 Registro Único de Alimentos e Bebidas
ROBERG ALIMENTOS MEDICAMENTOS DA NATUREZA LT-
DA 5.06484-2
GERMEN DE SOJA EM CAPSULAS VOTORANTIM/SP
25004.231131/2003-89 5.6484.0018.001-4
PLASTICO 02 Ano(s)
NOVOS ALIMENTOS E INGREDIENTES 08/2009
MENOTEX / SOY FACTUM / REALSOY / SOYNAT
452 Registro de Alimentos e Bebidas
SUDAMFOS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRA-
SILLTDA 6.02998-1
TRIPOLIFOSFATO DE SODIO PARA PRODUTOS CARNEOS AR-
GENTINA
25060.010038/2003-68 6.2998.0001.001-3
CELULOSICA 24 Meses
PLASTICO 24 Meses
ADITIVOS 08/2009
SUDAMFOS
423 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia - Importado
PIROFÓSFATO ACIDO DE SODIO PARA PRODUTOS CARNEOS
ARGENTINA
25060.010039/2003-68 6.2998.0002.001-9
CELULOSICA 24 Meses
PLASTICO 24 Meses
ADITIVOS 08/2009
SUDAMFOS
423 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia - Importado
MISTURA DE POLIFOSFATOS DE SODIO PARA PRODUTOS
CARNEOS ARGENTINA
25060.010041/2003-61 6.2998.0003.001-4
CELULOSICA 24 Meses
PLASTICO 24 Meses
ADITIVOS 08/2009
SUDAMFOS
423 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia - Importado
PIROFÓSFATO TETRASSODICO PARA PRODUTOS CARNEOS
ARGENTINA
25060.010043/2003-77 6.2998.0004.001-1
CELULOSICA 24 Meses
PLASTICO 24 Meses
ADITIVOS 08/2009
SUDAMFOS
423 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia - Importado
HEXAMETAFOSFATO DE SODIO PARA PRODUTOS CARNEOS
ARGENTINA
25060.010044/2003-44 6.2998.0005.001-5
PLASTICO 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
ADITIVOS 08/2009
SUDAMFOS
423 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia - Importado

Total de Empresas : 8

RESOLUÇÃO-RE Nº 187, DE 9 DE AGOSTO DE 2004

O Diretor de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 464, do Diretor - Presidente, de 30 de julho de 2004,

considerando o disposto no inciso II do art. 71 e o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593 de 25 de Agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de Dezembro de 2000; considerando o art. 3.º do Decreto-lei nº 986, de 21 de Outubro de 1969, resolve:

Art.1º Cancelar os registros por transferência de titularidade e conceder alteração de titularidade dos registros de produtos (Incorporação de Empresa), na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO OLIVA